



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: [REDACTED] Mogi Mirim-SP - E-mail:

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CRISTINA HEYDEN, Chefe de Seção Judiciário do Unidade de Processamento Judicial - 1ª a 4ª Varas Judiciais do Foro de Mogi Mirim, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0003722-79.2007.8.26.0363 - Ordem nº 2007/000208 - Classe: Queixa Crime - Assunto: , em que figura como Requerido **FERNANDO FIORI DE GODOY**, Brasileiro, Casado, Cirurgião Dentista, RG [REDACTED] CPF 144.337.148-36, com endereço à [REDACTED] Lindoia - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **29/03/2007**

Documento de Origem: **nº:**

Histórico da Parte **Fernando Fiori de Godoy**

03/10/2007 - Baixa da Parte

03/10/2007 - Não recebimento da Denúncia ou Queixa Crime - rejeitada liminarmente a queixa-crime e, após o trânsito em julgado remter os autos ao arquivo.

03/10/2007 - Sentença Rejeição da Queixa - Artigo(s): Código Processo Penal, 43, I

Livro, Folha(s): 19, [REDACTED]

Sumula: Ante o exposto, REJEITO LIMINARMENTE, nos termos do artigo 43, inciso I, do Código de Processo Penal, a presente queixa-crime, por meio desta sentença terminativa. Após o trânsito em julgado, feitas as comunicações e anotações de estilo, arquivem-se os autos. Custas na forma da lei. P.R.L.C. e ciência ao Ministério Público.

08/10/2007 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

08/10/2007 - Trânsito em Julgado do Réu

10/08/2011 - Decisão - Arquivamento - Tipo de Decisao: Arquivamento

Situação Processual:

Autos findos e arquivados

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fê. Mogi Mirim, 20 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA